LEI Nº 1.324 DE 29 DE JUNHO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0021	3390 30	Material de Consumo:	3.000,00
0206	0124	3390 30	Material de Consumo:	3.000,00
0207	0148	3390 30	Material de Consumo:	5.000,00
0208	0163	3390 30	Material de consumo:	15.000,00
0208	0164	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P.Física: ...	8.000,00
0209	0192	4490 51	Obras e Instalações;	10.700,00
0209	0223	3390 30	Material de consumo:	10.000,00
0209	0231	3390 39	Outros Serviços de Terceiros – PJurídica	12.000,00
0210	0237	3390 30	Material de consumo:	3.000,00
0210	0246	3390 30	Material de Consumo:	10.000,00
0210	0261	3390 32	Material de Distribuição Gratuita:	10.000,00
0210	0271	3390 30	Material de consumo:	10.000,00
0210	0272	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	60.000,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**159.700,00**

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, 29 (vinte e nove) de junho de 2006.

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal.